



LEI N.º 1.734
DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NA FORMA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.

ALAN FRANCISCO FERRACINI, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos suplementar no valor total de até R\$ 2.400.000,00 (**Dois milhões e quatrocentos mil reais**), na conformidade com a classificação de dotações abaixo:

	02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
	02.02.00	PODER EXECUTIVO	
	02.02.01	GABINETE DO PREFEITO	
018 – 3.3.90.30.00-04.122.0002.2.002		Material de Consumo	20.000,00
	02.03.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	02.03.02	SETOR DE PESSOAL	
039 – 3.1.90.11.00-04.122.0002.2.005		Vencos e Vant Fixas Pes.Civil	150.000,00
045 – 3.3.90.39.00-04.122.0002.2.005		Outros Serv de Terc P.-Juridica	80.000,00
046 – 3.3.90.47.00-28.843.0000.0.005		Obrigações Tributarias e Contri	5.000,00
	02.03.02	SETOR DE SECRETARIA	
052 – 3.3.90.39.00-04.122.0002.2.006		Outros Serv de Terc P.-Juridica	80.000,00
	02.04.00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
	02.04.01	SETOR DE TESOUR/LANCADORIA	
072 – 3.3.90.39.00-04.123.0002.2.028		Outros Serv de Terc P.-Juridica	20.000,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

	02.05.00	EDUCAÇÃO E CULTURA	
	02.05.03	ENSINO FUNDAMENTAL - PROPRIO	
108 – 3.3.90.39.00-12.361.0003.2.009		Outros Serv de Terc P.-Juridica	85.000,00
	02.05.04	ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%	
113 – 3.1.90.11.00-12.365.0003.2.009		Vencos e Vant Fixas Pes.Civil	200.000,00
	02.05.05	ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%	
119 – 3.1.90.13.00-12.361.0003.2.009		Obrigações Patronais	5.000,00
124 – 3.3.90.39.00-12.361.0003.2.009		Outros Serv de Terc P.-Juridica	260.000,00
	02.05.08	CULTURA	
131 – 3.1.90.11.00-13.392.0004.2.022		Vencos e Vant Fixas Pes.Civil	29.000,00
	02.06.00	DEPT DE OBRAS E SERVIÇOS	
	02.06.01	SETOR DE ENGENHARIA	
148 – 3.1.90.11.00-16.482.0006.2.019		Vencos e Vant Fixas Pes.Civil	40.000,00
	02.06.02	SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
154 – 3.1.90.11.00-15.452.0006.2.016		Vencos e Vant Fixas Pes.Civil	45.000,00
156 – 3.3.90.30.00-15.452.0006.2.016		Material de Consumo	100.000,00
157 – 3.3.90.36.00-15.452.0006.2.016		Outros Serv de Terc P.-Fisica	17.000,00
158 – 3.3.90.39.00-15.452.0006.2.016		Outros Serv de Terc P.-Juridica	500.000,00
	02.06.03	SETOR DE LIMPEZA PUBLICA	
161 – 3.1.90.11.00-15.452.0006.2.015		Vencos e Vant Fixas Pes.Civil	20.000,00
	02.06.04	SETOR DE SERVIÇOS FUNERARIOS	
170 – 3.3.90.30.00-15.452.0006.2.017		Material de Consumo	10.000,00
171 – 3.3.90.36.00-15.452.0006.2.017		Outros Serv de Terc P.-Fisica	6.000,00
	02.06.05	SETOR DE AGUA E ESGOTO	
179 – 3.1.90.11.00-17.512.0006.2.020		Vencos e Vant Fixas Pes.Civil	8.000,00
184 – 3.3.90.39.00-17.512.0006.2.020		Outros Serv de Terc P.-Juridica	465.000,00
	02.06.07	SETOR DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
192 – 3.3.90.39.00-26.782.0006.2.021		Outros Serv de Terc P.-Juridica	15.000,00
	02.07.00	DEPT DE SAUDE E ASSISTENCIA	
	02.07.01	SETOR DE SAUDE	
194 – 3.1.90.11.00-10.301.0005.2.014		Vencos e Vant Fixas Pes.Civil	100.000,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

195 – 3.1.90.13.00-10.301.0005.2.014	Obrigações Patronais	115.000,00
199 – 3.3.90.36.00-10.301.0005.2.014	Outros Serv de Terc P.-Fisica	25.000,00

Parágrafo único - O valor do crédito referido neste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total das seguintes classificação de dotações abaixo:

02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02.00	PODER EXECUTIVO	
02.02.01	GABINETE DO PREFEITO	
017 – 3.1.90.11.00-04.122.0002.2.002	Vencos e Vant Fixas Pes.Civil	48.000,00
020 – 3.3.90.36.00-04.122.0002.2.002	Outros Serv de Terc-Pes.Fisica	6.000,00
022 – 4.4.90.52.00-04.122.0002.1.001	Equip e Material Permanente	40.000,00
02.02.03	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
029 – 3.3.90.36.00-08.244.0002.2.027	Outros Serv de Terc-Pes.Fisica	3.000,00
030 – 3.3.90.39.00-08.244.0002.2.027	Outros Serv de Terc-Pes.Juridica	6.000,00
031 – 4.4.90.52.00-08.244.0002.1.001	Equip e Material Permanente	6.000,00
02.03.00	DEPT DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.01	SETOR DE FISCALIZAÇÃO	
032 – 3.1.90.11.00-04.122.0002.2.004	Vencos e Vant Fixas Pes.Civil	74.000,00
02.03.02	SETOR DE PESSOAL	
037 – 3.1.90.01.00-28.843.0000.0.003	Aposentadorias e Reformas	134.000,00
038 – 3.1.90.03.00-28.843.0000.0.004	Pensões	40.000,00
040 – 3.1.90.13.00-04.122.0002.2.005	Obrigações Patronais	40.000,00
02.03.03	SETOR DE SECRETARIA	
047 – 3.1.90.11.00-04.122.0002.2.006	Vencos e Vant Fixas Pes.Civil	40.000,00
02.03.04	SETOR DE MATERIAL E PÁTRIMONIO	
054 – 3.1.90.11.00-04.122.0002.2.007	Vencos e Vant Fixas Pes.Civil	50.000,00
058 – 3.3.90.39.00-04.122.0002.2.007	Outros Serv de Terc-Pes.Juridica	10.000,00
02.03.05	SETOR DE AGRICULTURA/ABASTECIM	
060 – 3.1.90.11.00-04.122.0002.2.008	Vencos e Vant Fixas Pes.Civil	20.000,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

02.04.00	DEPT DE FINANÇAS	
02.04.01	SETOR DE TESOUREARIA/LANÇADORIA	
067 – 3.1.90.11.00-04.123.0002.2.028	Vencos e Vant Fixas Pes.Civil	20.000,00
070 – 3.3.90.35.00-04.123.0002.2.028	Serviços de Consultoria	70.000,00
02.04.02	SETOR DE CONTABILIDADE	
074 – 3.1.90.11.00-04.123.0002.2.013	Vencos e Vant Fixas Pes.Civil	45.000,00
079 – 3.3.90.39.00-04.123.0002.2.013	Outros Serv de Terc-Pes.Juridica	80.000,00
082 – 4.4.90.52.00-04.123.0002.1.001	Equip e Material Permanente	10.000,00
02.05.00	EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.05.01	CRECHE MUNICIPAL	
086 – 3.1.90.11.00-12.365.0003.2.009	Vencos e Vant Fixas Pes.Civil	10.000,00
092 – 4.4.90.51.00-12.365.0003.1.010	Obras e Instalações – 01.210.00	40.000,00
092 – 4.4.90.51.00-12.365.0003.1.010	Obras e Instalações – 05.200.00	75.000,00
093 – 4.4.90.52.00-12.365.0003.1.001	Equip e Mat Permanente – 01.210.00	35.000,00
093 – 4.4.90.52.00-12.365.0003.1.001	Equip e Mat Permanente – 05.200.00	75.000,00
02.05.02	EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR	
094 – 3.1.90.11.00-12.365.0003.2.009	Vencos e Vant Fixas Pes.Civil	25.000,00
100 – 4.4.90.51.00-12.365.0003.1.010	Obras e Instalações – 01.210.00	40.000,00
100 – 4.4.90.51.00-12.365.0003.1.010	Obras e Instalações – 02.200.00	75.000,00
101 – 4.4.90.52.00-12.365.0003.1.001	Equip e Mat Permanente – 01.210.00	25.000,00
101 – 4.4.90.52.00-12.365.0003.1.001	Equip e Mat Permanente – 02.200.00	75.000,00
02.05.03	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – PROPRIOS	
102 – 3.1.90.11.00-12.361.0003.2.009	Vencos e Vant Fixas Pes.Civil	80.000,00
104 – 3.1.90.16.00-12.361.0003.2.009	Outras Desp Variav - Pes.Civil	18.000,00
107 – 3.3.90.36.00-12.361.0003.2.009	Outros Serv de Terc-Pes.Fisica	20.000,00
109 – 4.4.90.51.00-12.361.0003.1.002	Obras e Instalações – 05.200.02	100.000,00
110 – 4.4.90.51.00-12.365.0003.1.010	Obras e Instalações – 01.220.00	40.000,00
111 – 4.4.90.52.00-12.365.0003.1.002	Equip e Mat Permanente – 01.220.00	10.000,00
101 – 4.4.90.52.00-12.365.0003.1.001	Equip e Mat Permanente – 05.200.02	80.000,00
02.05.04	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL–FUNDEB 60%	
116 – 3.1.90.16.00-12.361.0003.2.009	Outras Desp Variav - Pes.Civil	58.000,00



02.05.05 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL–FUNDEB 40%

118 – 3.1.90.11.00-12.361.0003.2.009	Vencos e Vant Fixas Pes.Civil	100.000,00
120 – 3.1.90.16.00-12.361.0003.2.009	Outras Desp Variav - Pes.Civil	15.000,00
122 – 3.3.90.33.00-12.361.0003.2.009	Passagens e Desp c/Locomoção	9.000,00
125 – 4.4.90.51.00-12.361.0003.1.003	Obras e Instalações	75.000,00
126 – 4.4.90.52.00-12.361.0003.1.010	Equip e Mat Permanente	75.000,00

02.05.09 ESPORTE E LAZER

144 – 4.4.90.51.00-27.812.0004.1.015	Obras e Instalações	20.000,00
145 – 4.4.90.52.00-27.812.0004.1.005	Equip e Mat Permanente	20.000,00

02.06.02 SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

159 – 4.4.90.51.00-15.452.0006.1.015	Obras e Instalações – 05.100.00	20.000,00
160 – 4.4.90.52.00-15.452.0006.1.001	Equip e Mat Permanente – 02.100.00	40.000,00
160 – 4.4.90.52.00-15.452.0006.1.001	Equip e Mat Permanente – 05.100.00	40.000,00

02.06.04 SETOR DE SERVIÇOS FUNERARIOS

172 – 3.3.90.39.00-15.452.0006.2.017	Outros Serv de Terc-Pes.Juridica	78.000,00
--------------------------------------	----------------------------------	-----------

02.06.05 SETOR DE PARQUES E JARDINS

178 – 4.4.90.51.00-15.452.0006.1.006	Obras e Instalações	25.000,00
--------------------------------------	---------------------	-----------

02.07.00 DEPT DE SAUDE E ASSISTENCIA

02.07.01 SETOR DE SAUDE

201 – 4.4.90.51.00-10.301.0005.1.013	Obras e Instalações – 01.310.00	30.000,00
201 – 4.4.90.51.00-10.301.0005.1.013	Obras e Instalações – 02.300.00	50.000,00
201 – 4.4.90.51.00-10.301.0005.1.013	Obras e Instalações – 05.300.00	50.000,00
203 – 4.4.90.52.00-10.301.0005.1.014	Equip e Mat Permanente – 02.300.13	40.000,00

02.07.03 FUNDO MUNIC CRIANÇA/ADOLESC

208 – 3.3.50.43.00-08.243.0005.2.009	Subvenções Sociais	60.000,00
211 – 3.3.90.39.00-08.243.0005.2.009	Outros Serv de Terc-Pes.Juridica	20.000,00

02.07.04 FUNDO MUNIC ASSIST. SOCIAL

218 – 4.4.90.52.00-08.244.0005.1.001	Equip e Mat Permanente	10.000,00
--------------------------------------	------------------------	-----------

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

1611 de 11 de outubro de 2013, que aprovou o PPA 2014/2017 e a Lei nº. 1715 de 25 de novembro de 2016, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2017, bem como, nas modificações anteriores.

Artigo 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 28 de Agosto de 2017.**

**Alan Francisco Ferracini
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria
Chefe de Seção**